



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 16 / 12 / 2010  
Tatiane

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 3651**

**DISPÕE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ECOLÓGICA NOS  
CONDOMÍNIOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica determinada a pavimentação ecológica e/ou permeável nas vias internas de todos os condomínios do Município da Serra.

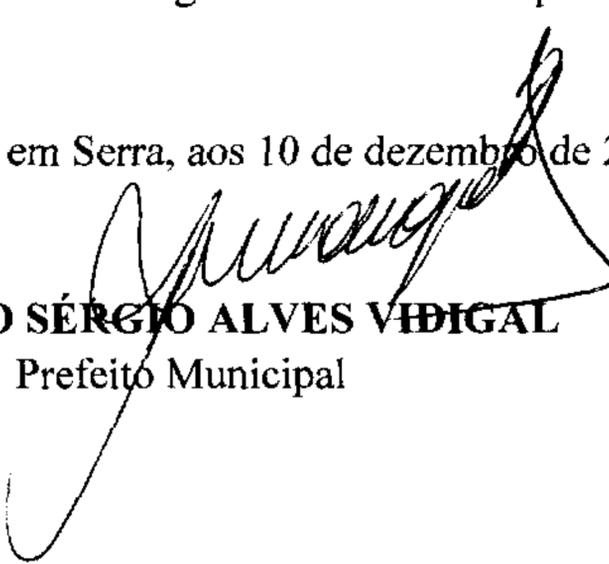
**Parágrafo Único.** Entende-se por pavimentação ecológica e/ou permeável todo o tipo de piso que permita o escoamento de água e a recarga de aquífero; ela poderá ser executada em blocos de concreto do tipo intertravado rejuntados com areia, blocos vazados preenchidos com grama, asfalto poroso ou concreto poroso.

**Art. 2º.** É vedada qualquer impermeabilização adicional da superfície.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de dezembro de 2010.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 77.385/2010.

tl.

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES